



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°  
0006/2024

Em, 1 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 126.282,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>05.050</b>		<b>Secretaria de Educação</b>	
12 361 1003 1003		Construção e Reforma de Espaço para Prática Esportiva Educacional	
0000065	4490.51 99	15710000 Obras e Instalações	53.841,00
		Total da Ação	53.841,00
27 812 1003 1004		COSNTRUÇÃO E OU REFORMA DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	
0000069	4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	72.441,00
		Total da Ação	72.441,00
		Total da Unidade Orçamentária	126.282,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>126.282,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 126.282,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais), como segue:			
<b>05.050</b>		<b>Secretaria de Educação</b>	
12 365 1002 1005		Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche Municipal	
0000073	4490.52 99	15710000 Equipamentos e Material Permanente	53.841,00
		Total da Ação	53.841,00
12 361 1002 2013		Manutenção do Programa de Fardamento Escolar	
0000141	3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.441,00
		Total da Ação	72.441,00
		Total da Unidade Orçamentária	126.282,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>126.282,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>126.282,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

www.pbfcebr.com.br - Prefeitura Constitucional - versão 2024.19.7.0 - 05/19/2022 08:00  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41. Rua José Alípio de Santana, 371. Cep: 58350000. Caldas Brandão - PB. Ins: 82303284-1021/30392324-8021. Page 1 of 2

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.pbfcebr.com.br - Prefeitura Constitucional - versão 2024.19.7.0 - 05/19/2022 08:00  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41. Rua José Alípio de Santana, 371. Cep: 58350000. Caldas Brandão - PB. Ins: 82303284-1021/30392324-8021. Page 2 of 2



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°  
0007/2024

Em, 5 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>06.060</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10 301 1004 2021		Manutenção da Farmácia Básica	
0000207	3390.30 99	15001002 Material de Consumo	50.000,00
		Total da Ação	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>50.000,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), como segue:			
<b>06.060</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10 301 1004 1008		Aquisição de Veículos para o Setor da Saúde	
0000179	4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Total da Ação	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>50.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.pbfcebr.com.br - Prefeitura Constitucional - versão 2024.19.7.0 - 05/19/2022 08:00  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41. Rua José Alípio de Santana, 371. Cep: 58350000. Caldas Brandão - PB. Ins: 82303284-1021/30392324-8021. Page 1 of 1



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°  
0008/2024

Em, 6 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 9.270,00 (Nove Mil e Duzentos e Setenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>10.010</b>		<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>	
13 392 1003 2047		Manut de Eventos e Apoio a Ativ Culturais	
0000382	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.270,00
		Total da Ação	9.270,00
		Total da Unidade Orçamentária	9.270,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>9.270,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.270,00 (Nove Mil e Duzentos e Setenta Reais), como segue:			
<b>03.830</b>		<b>Secretaria de Administração</b>	
28 846 1010 0003		Contribuições no INSS	
0000025	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	3.700,00
		Total da Ação	3.700,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.700,00
<b>04.040</b>		<b>Secretaria de Finanças</b>	
04 122 2001 2007		Manutenção das Atividades de Finanças	
0000051	3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.800,00
		Total da Ação	2.800,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.800,00
<b>10.010</b>		<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>	
27 813 1003 2048		Manut da Secretaria de Cultura	
0000385	3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	670,00
0000387	3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	2.100,00
		Total da Ação	2.770,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.770,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>9.270,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>9.270,00</b>

www.pbfcebr.com.br - Prefeitura Constitucional - versão 2024.19.7.0 - 05/19/2022 08:00  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41. Rua José Alípio de Santana, 371. Cep: 58350000. Caldas Brandão - PB. Ins: 82303284-1021/30392324-8021. Page 1 of 2

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”**

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publizeff.com.br - Prefeitura Constitucional - versão 2024.19.7.0 - 03/10/22-0800 Page 2 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Caldas Brandão-PB E-mail: R2024284.0213030284.001



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. n°  
0009/2024 Em, 7 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 32.739,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
12 361 1002 2017	Manut das Atividades do Programa Salário Educação	
0000170 3390.39 99	15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.739,00
	Total da Ação	32.739,00
	Total da Unidade Orçamentária	32.739,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>32.739,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 32.739,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais), como segue:		
<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
12 361 1002 2017	Manut das Atividades do Programa Salário Educação	
0000171 4490.51 99	15500000 Obras e Instalações	4.600,00
0000172 4490.52 99	15500000 Equipamentos e Material Permanente	28.139,00
	Total da Ação	32.739,00
	Total da Unidade Orçamentária	32.739,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>32.739,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>32.739,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publizeff.com.br - Prefeitura Constitucional - versão 2024.19.7.0 - 03/10/22-0800 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Caldas Brandão-PB E-mail: R2024284.0213030284.001



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. n°  
0010/2024 Em, 11 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.367,00 (Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
27 812 1003 2015	Apoio a Eventos Esportivos Municipais	
0000149 3390.30 99	15001000 Material de Consumo	2.367,00
	Total da Ação	2.367,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.367,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>2.367,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.367,00 (Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais), como segue:		
<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
27 812 1003 2015	Apoio a Eventos Esportivos Municipais	
0000146 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	2.367,00
	Total da Ação	2.367,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.367,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>2.367,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>2.367,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publizeff.com.br - Prefeitura Constitucional - versão 2024.19.7.0 - 03/10/22-0800 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Caldas Brandão-PB E-mail: R2024284.0213030284.001



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. n°  
0011/2024 Em, 18 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>10.010 Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13 392 1003 2047	Manut de Eventos e Apoio a Ativ Culturais	
0000382 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750,00
	Total da Ação	750,00
	Total da Unidade Orçamentária	750,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>750,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), como segue:		
<b>04.040 Secretaria de Finanças</b>		
04 122 2001 2007	Manutenção das Atividades de Finanças	
0000047 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	750,00
	Total da Ação	750,00
	Total da Unidade Orçamentária	750,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>750,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>750,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publizeff.com.br - Prefeitura Constitucional - versão 2024.19.7.0 - 03/10/22-0800 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Caldas Brandão-PB E-mail: R2024284.0213030284.001

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”**

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°  
0012/2024

Em, 19 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.727,00 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>10.010 Secretaria Municipal de Cultura</b>		
27 813 1003 2048	Manut da Secretaria de Cultura	4.727,00
0000389 3390.36 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.727,00
	Total da Ação	4.727,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.727,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>4.727,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.727,00 (Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais), como segue:

<b>10.010 Secretaria Municipal de Cultura</b>		
27 813 1003 2048	Manut da Secretaria de Cultura	4.727,00
0000385 3190.13 99	15001000 Obrigações Patronais	4.727,00
	Total da Ação	4.727,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.727,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>4.727,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>4.727,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.pdb.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - versão 2024.19.7.9 - 03/10/22-0800 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Cid. Caldas Brandão-PB E-mail: 62020284.1021@3030284.001



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°  
0013/2024

Em, 25 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 147.202,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>03.030 Secretaria de Administração</b>		
04 123 2001 2005	Devolução de Recursos de Convênios	147.202,00
0000040 3390.93 99	15001000 Indenizações e Restituições	147.202,00
	Total da Ação	147.202,00
	Total da Unidade Orçamentária	147.202,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>147.202,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 147.202,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Dois Reais), como segue:

<b>08.080 Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
17 512 1007 1012	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	147.202,00
0000347 4490.51 99	15001000 Obras e Instalações	147.202,00
	Total da Ação	147.202,00
	Total da Unidade Orçamentária	147.202,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>147.202,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>147.202,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.pdb.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - versão 2024.19.7.9 - 03/10/22-0800 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Cid. Caldas Brandão-PB E-mail: 62020284.1021@3030284.001



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. n°  
0014/2024

Em, 26 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 95.582,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
12 361 1002 2010	Manutenção do Ensino Fundamental	
0000084 3190.11 99	15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.429,00
	Total da Ação	93.429,00
	Total da Unidade Orçamentária	93.429,00
<b>07.070 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08 244 1005 2035	Piso Básico Variável -SCFV/CRAS	
0000284 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	2.153,00
	Total da Ação	2.153,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.153,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>95.582,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 95.582,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais), como segue:

<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
12 361 1002 1001	Aquisição de Veículos p/ Educação	
0000054 4490.52 99	15001001 Equipamentos e Material Permanente	26.538,00
	Total da Ação	26.538,00
12 365 1002 1005	Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche Municipal	
0000070 4490.51 99	15001001 Obras e Instalações	29.303,00
0000072 4490.52 99	15001001 Equipamentos e Material Permanente	37.588,00
	Total da Ação	66.891,00
	Total da Unidade Orçamentária	93.429,00
<b>07.070 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08 244 1005 2036	CRAS-Piso Básico Fixo	
0000296 3190.04 99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	2.153,00
	Total da Ação	2.153,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.pdb.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - versão 2024.19.7.9 - 03/10/22-0800 Page 2 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 Rua José Alípio de Santana, 371 Cep: 58350000 Cid. Caldas Brandão-PB E-mail: 62020284.1021@3030284.001

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº  
0015/2024

Em, 27 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 262.692,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>03.030 Secretaria de Administração</b>			
04 123 2001 2005	Devolução de Recursos de Convênios		
0000040 3390.93 99	15001000 Indenizações e Restituições	157.200,00	
		Total da Ação	157.200,00
		Total da Unidade Orçamentária	157.200,00
<b>04.040 Secretaria de Finanças</b>			
28 846 1010 0006	Encargos da Dívida ( RFB ) - OUTROS		
0000043 4690.71 99	15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.527,00	
		Total da Ação	1.527,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.527,00
<b>05.050 Secretaria de Educação</b>			
12 361 1003 1003	Construção e Reforma de Espaço para Prática Esportiva Educacional		
0000064 4490.51 99	15001001 Obras e Instalações	46.418,00	
0000065 4490.51 99	15710000 Obras e Instalações	54.723,00	
		Total da Ação	101.141,00
12 361 1002 2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
0000084 3190.11 99	15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.824,00	
		Total da Ação	2.824,00
		Total da Unidade Orçamentária	103.965,00
		Total de Suplementações	262.692,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 262.692,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais), como segue:			
<b>03.030 Secretaria de Administração</b>			
28 846 1010 0001	Sentenças Judiciais		
0000022 3190.91 99	15001000 Sentenças Judiciais	1.432,00	
		Total da Ação	1.432,00

www.pfbidm.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - versão 2024.19.0.0 - 03/30/22-0800 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cap. 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins. 8/30/24-1021/8/30/24-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

04 122 2001 2003	Manutenção das Atividades Administrativas		
0000031 3390.14 99	15001000 Diárias - Civil	95,00	
		Total da Ação	95,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.527,00
<b>04.040 Secretaria de Finanças</b>			
04 122 2001 2007	Manutenção das Atividades de Finanças		
0000044 3190.04 99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	157.200,00	
		Total da Ação	157.200,00
		Total da Unidade Orçamentária	157.200,00
<b>05.050 Secretaria de Educação</b>			
12 365 1002 1005	Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche Municipal		
0000073 4490.52 99	15710000 Equipamentos e Material Permanente	54.723,00	
		Total da Ação	54.723,00
12 361 1002 2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
0000088 3390.30 99	15001001 Material de Consumo	46.418,00	
0000089 3390.33 99	15001001 Passagens e Despesas com Locomoção	2.824,00	
		Total da Ação	49.242,00
		Total da Unidade Orçamentária	103.965,00
		Total de Anulações	262.692,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	262.692,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.pfbidm.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - versão 2024.19.0.0 - 03/30/22-0800 Page 2 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cap. 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins. 8/30/24-1021/8/30/24-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº  
0017/2024

Em, 28 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0071, de 20 de março de 2024, combinada com a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>05.050 Secretaria de Educação</b>			
12 361 1002 2014	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE		
0001405 3390.39 99	15710000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
		Total da Ação	15.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
		Total de Suplementações	15.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como segue:			
<b>05.050 Secretaria de Educação</b>			
12 361 1002 1002	Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Unidades Escolares		
0000059 4490.51 99	15710000 Obras e Instalações	15.000,00	
		Total da Ação	15.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
		Total de Anulações	15.000,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.pfbidm.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - versão 2024.19.0.0 - 03/30/22-0800 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cap. 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins. 8/30/24-1021/8/30/24-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto Cont. nº  
0018/2024

Em, 1 de Abril de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 16.335,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>03.030 Secretaria de Administração</b>			
04 122 2001 2003	Manutenção das Atividades Administrativas		
0000038 4490.52 99	15001000 Equipamentos e Material Permanente	2.125,00	
		Total da Ação	2.125,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.125,00
<b>05.050 Secretaria de Educação</b>			
12 365 1002 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
0000163 3390.30 99	15421030 Material de Consumo	14.210,00	
		Total da Ação	14.210,00
		Total da Unidade Orçamentária	14.210,00
		Total de Suplementações	16.335,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 16.335,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais), como segue:			
<b>03.030 Secretaria de Administração</b>			
28 846 1010 0001	Sentenças Judiciais		
0000022 3190.91 99	15001000 Sentenças Judiciais	2.125,00	
		Total da Ação	2.125,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.125,00
<b>05.050 Secretaria de Educação</b>			
12 361 1002 2012	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%		
0000135 4490.51 99	15421030 Obras e Instalações	14.210,00	
		Total da Ação	14.210,00
		Total da Unidade Orçamentária	14.210,00
		Total de Anulações	16.335,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	16.335,00

www.pfbidm.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - versão 2024.21.0.0 - 03/30/22-0800 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cap. 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins. 8/30/24-1021/8/30/24-1021

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publioficiom.br - Publicação Contábil - v. 2024.1.1.0 - 03/3022-0000 Page 2 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cep: 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins. 82303284-1021-82303284-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. nº  
0019/2024 Em, 9 de Abril de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>10.010 Secretaria Municipal de Cultura</b>		
13 392 1003 2047	Manut de Eventos e Apoio a Ativ. Culturais	
0000382 3390.39.99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	435,00
	Total da Ação	435,00
	Total da Unidade Orçamentária	435,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>435,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 435,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), como segue:		
03.030	Secretaria de Administração	
04 122 2001 2003	Manutenção das Atividades Administrativas	
0000034 3390.35.99	15001000 Serviços de Consultoria	435,00
	Total da Ação	435,00
	Total da Unidade Orçamentária	435,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>435,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>435,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publioficiom.br - Publicação Contábil - v. 2024.1.1.0 - 03/3022-0000 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cep: 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins. 82303284-1021-82303284-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. nº  
0020/2024 Em, 16 de Abril de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.393,00 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>07.070 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08 244 1005 2037	Mant Prog Outras Trasn do FNAS	
0000314 3390.39.99	16600000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	994,00
	Total da Ação	994,00
	Total da Unidade Orçamentária	994,00
<b>10.010 Secretaria Municipal de Cultura</b>		
27 813 1003 2048	Manut da Secretaria de Cultura	
0000387 3390.14.99	15001000 Diárias - Civil	399,00
	Total da Ação	399,00
	Total da Unidade Orçamentária	399,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>1.393,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.393,00 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais), como segue:		
<b>07.070 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08 122 2001 2033	Manutenção das Atividades do Fmas	
0000263 3190.04.99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	399,00
	Total da Ação	399,00
08 244 1005 2037	Mant Prog Outras Trasn do FNAS	
0000310 3190.13.99	16600000 Obrigações Patronais	294,00
	Total da Ação	294,00
08 244 1005 2039	Manutenção das Atividades do Programa IGD-SUAS	
0000325 3190.13.99	16600000 Obrigações Patronais	700,00
	Total da Ação	700,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.393,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>1.393,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>1.393,00</b>

www.publioficiom.br - Publicação Contábil - v. 2024.1.1.0 - 03/3022-0000 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cep: 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins. 82303284-1021-82303284-1021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publicofici.com.br - PublicOfici Contabilidade - v.ando 2024.21.1.0 - 433922-8800 Page 2 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cep: 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins: 40303724-1021-9392284-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. nº  
0021/2024 Em, 18 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas  
atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 14.195,00 (Quatorze Mil e  
Cento e Novecentos e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

05.050 Secretaria de Educação		
27 812 1003 2015	Apoio a Eventos Esportivos Municipais	
0000151 3390.32 99	Material de Distribuição Gratuita	14.195,00
	Total da Ação	14.195,00
	Total da Unidade Orçamentária	14.195,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>14.195,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 14.195,00 (Quatorze Mil e Cento e Novecentos e Cinco Reais), como segue:		
02.020 Gabinete do Prefeito		
04 122 2001 2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito	
0000018 3390.36 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.195,00
	Total da Ação	14.195,00
	Total da Unidade Orçamentária	14.195,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>14.195,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>14.195,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publicofici.com.br - PublicOfici Contabilidade - v.ando 2024.21.1.0 - 433922-8800 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cep: 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins: 40303724-1021-9392284-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0022/2024 Em, 23 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas  
atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 16,00 (Dezesseis Reais)  
destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

04.040 Secretaria de Finanças		
04 122 2001 2007	Manutenção das Atividades de Finanças	
0000047 3390.14 99	Diárias - Civil	16,00
	Total da Ação	16,00
	Total da Unidade Orçamentária	16,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>16,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste  
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 16,00  
(Dezesseis Reais), como segue:

04.040 Secretaria de Finanças		
04 122 2001 2007	Manutenção das Atividades de Finanças	
0000048 3390.30 99	Material de Consumo	16,00
	Total da Ação	16,00
	Total da Unidade Orçamentária	16,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>16,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>16,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publicofici.com.br - PublicOfici Contabilidade - v.ando 2024.21.1.0 - 433922-8800 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cep: 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins: 40303724-1021-9392284-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. nº  
0023/2024 Em, 25 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas  
atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 249,00 (Duzentos e  
Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

04.040 Secretaria de Finanças		
04 122 2001 2007	Manutenção das Atividades de Finanças	
0000047 3390.14 99	Diárias - Civil	249,00
	Total da Ação	249,00
	Total da Unidade Orçamentária	249,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>249,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 249,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais), como segue:		
04.040 Secretaria de Finanças		
04 122 2001 2007	Manutenção das Atividades de Finanças	
0000044 3190.04 99	Contratação por Tempo Determinado	249,00
	Total da Ação	249,00
	Total da Unidade Orçamentária	249,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>249,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>249,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.publicofici.com.br - PublicOfici Contabilidade - v.ando 2024.21.1.0 - 433922-8800 Page 1 of 1  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Cep: 58350-000 - Caldas Brandão - PB - Ins: 40303724-1021-9392284-1021

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”**

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024.



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº  
0024/2024

Em, 26 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 149.561,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
12 361 1002 2010	Manutenção do Ensino Fundamental	
0000084 3190.11.99	15001001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.325,00
	Total da Ação	145.325,00
	Total da Unidade Orçamentária	145.325,00

<b>07.070 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08 244 1005 2035	Piso Básico Variável -SCFV/CRAS	
0000284 3190.04.99	16600000 Contratação por Tempo Determinado	4.236,00
	Total da Ação	4.236,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.236,00
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>149.561,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 149.561,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais), como segue:

<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
12 361 1002 1002	Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Unidades Escolares	
0000057 4490.51.99	15001001 Obras e Instalações	37.158,00
	Total da Ação	37.158,00
12 361 1003 1003	Construção e Reforma de Espaço para Prática Esportiva Educacional	
0000067 4490.52.99	15001001 Equipamentos e Material Permanente	27.778,00
	Total da Ação	27.778,00
12 361 1002 2010	Manutenção do Ensino Fundamental	
0000088 3390.30.99	15001001 Material de Consumo	80.389,00
	Total da Ação	80.389,00
	Total da Unidade Orçamentária	145.325,00

**07.070 Fundo Municipal de Assistência Social**

www.pbfscv.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - v.ando 2024.21.0 - 03/3022-0800 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB - CEP: 58350-000 - Fone: (35)33254-1021/303254-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

08 244 1005 2035	Piso Básico Variável -SCFV/CRAS	
0000285 3190.11.99	16600000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.236,00
	Total da Ação	4.236,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.236,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>149.561,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>149.561,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.pbfscv.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - v.ando 2024.21.0 - 03/3022-0800 Page 2 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB - CEP: 58350-000 - Fone: (35)33254-1021/303254-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº  
0025/2024

Em, 30 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ  
OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0065, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 101.413,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos e Treze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>04.040 Secretaria de Finanças</b>		
28 846 1010 0006	Encargos da Dívida (RFB) - OUTROS	
0000043 4690.71.99	15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatada	1.538,00
	Total da Ação	1.538,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.538,00

<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
12 361 1002 1002	Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Unidades Escolares	
0000056 4490.51.99	15001000 Obras e Instalações	49.727,00
	Total da Ação	49.727,00
12 365 1002 1005	Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche Municipal	
0000071 4490.51.99	15710000 Obras e Instalações	50.148,00
	Total da Ação	99.875,00
	Total da Unidade Orçamentária	101.413,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 101.413,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos e Treze Reais), como segue:

<b>03.030 Secretaria de Administração</b>		
04 122 2001 2003	Manutenção das Atividades Administrativas	
0000027 3190.04.99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	95,00
	Total da Ação	95,00
	Total da Unidade Orçamentária	95,00

<b>04.040 Secretaria de Finanças</b>		
04 122 2001 2007	Manutenção das Atividades de Finanças	
0000044 3190.04.99	15001000 Contratação por Tempo Determinado	49.727,00
0000046 3190.92.99	15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	1.443,00
	Total da Ação	51.170,00
	Total da Unidade Orçamentária	51.170,00

www.pbfscv.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - v.ando 2024.21.0 - 03/3022-0800 Page 1 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB - CEP: 58350-000 - Fone: (35)33254-1021/303254-1021



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
Secretaria de Finanças  
Departamento de Contabilidade

<b>05.050 Secretaria de Educação</b>		
12 361 1002 2014	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	
0000145 3390.36.99	15710000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.148,00
	Total da Ação	50.148,00
	Total da Unidade Orçamentária	50.148,00
	<b>Total de Anulações</b>	<b>101.413,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>101.413,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FABIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal

www.pbfscv.com.br - Prefeitura de Caldas Brandão - v.ando 2024.21.0 - 03/3022-0800 Page 2 of 2  
Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - CNPJ: 08.809.0071/0001-41 - Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB - CEP: 58350-000 - Fone: (35)33254-1021/303254-1021

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro  
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41